ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade subsidiar a contratação de materiais de expediente destinados à reposição dos estoques do Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná (CREF9/PR), em atendimento às demandas rotineiras de seus setores administrativos.

Este documento foi elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar como instrumento de planejamento das contratações públicas, e tem por objetivo demonstrar a necessidade da contratação, analisar o problema a ser resolvido, definir o objeto, avaliar alternativas de solução e indicar a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação pretendida.

A aquisição de materiais de expediente constitui medida essencial para assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais do CREF9/PR, tendo em vista que tais materiais são indispensáveis à tramitação, formalização e instrução de processos administrativos, à organização e ao arquivamento de documentos e expedientes, bem como ao suporte às rotinas institucionais.

Dessa forma, o presente ETP consolida as informações técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à adequada tomada de decisão pela Administração, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência e para a deflagração do procedimento de contratação, em observância aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná (CREF9/PR) necessita realizar a aquisição de materiais de expediente destinados à reposição imediata dos estoques do Almoxarifado.

Os materiais em questão são indispensáveis à execução das atividades administrativas internas, ao atendimento ao público, à tramitação e formalização de documentos, à organização e ao arquivamento de processos, bem como ao suporte às rotinas operacionais da Autarquia.

A inexistência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos prestados, a eficiência administrativa e o regular funcionamento institucional.

Dessa forma, torna-se necessária a realização de procedimento administrativo para aquisição desses materiais, **com entrega única**, de modo a repor os níveis adequados de estoque e assegurar a continuidade das atividades administrativas do CREF9/PR.

3. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná (CREF9/PR) enfrenta insuficiência nos níveis de estoque de materiais de expediente essenciais ao desempenho regular de suas atividades administrativas e operacionais.

O consumo contínuo desses materiais, aliado à inexistência de reposição recente em volume compatível com a demanda institucional, tem provocado a redução progressiva do estoque disponível, gerando risco concreto de desabastecimento.

A indisponibilidade ou a escassez desses materiais compromete, entre outros aspectos:

I. a tramitação, formalização e instrução de processos administrativos;
II. a organização e o arquivamento de documentos e expedientes;
III. a execução das rotinas administrativas essenciais ao funcionamento da Autarquia.

Tal cenário pode ocasionar descontinuidade parcial das atividades institucionais, prejuízo à eficiência administrativa e impacto negativo na qualidade dos serviços públicos prestados pelo CREF9/PR.

Dessa forma, faz-se necessária a adoção de **providências administrativas para a reposição regular e programada dos estoques** de materiais de expediente, com a finalidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência das atividades administrativas da Autarquia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I – fornecimento integral dos materiais de expediente, conforme especificações técnicas, quantidades e condições definidas no Termo de Referência;
II – conformidade dos produtos com os padrões usuais de mercado;
III – entrega dos materiais na sede do CREF9/PR;
IV – cumprimento do prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência;
V – substituição ou complementação dos itens em caso de desconformidade;
VI – emissão de documento fiscal em nome do CREF9/PR.

5. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação pretendida encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações (PAC) do Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná (CREF9/PR), por se tratar de aquisição de materiais de expediente necessários ao atendimento das demandas regulares e previsíveis da Autarquia.

Os materiais objeto desta contratação correspondem a bens de consumo essenciais ao funcionamento administrativo do CREF9/PR, cuja necessidade decorre do consumo contínuo e da reposição regular e programada dos estoques do Almoxarifado, estando, portanto, em consonância com o planejamento institucional de suprimentos.

Dotação Orçamentária:
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.01.01.023 – Material de Expediente.

6. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida, consistente na aquisição de materiais de expediente, destinados à destinados à reposição imediata dos estoques do Almoxarifado dos estoques do Almoxarifado do Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná (CREF9/PR), ao longo da vigência contratual, será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção da dispensa eletrônica mostra-se juridicamente adequada e administrativamente vantajosa, considerando que:

I – trata-se de aquisição de bens de consumo comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado;

III – o valor estimado global da contratação encontra-se inferior ao limite legal estabelecido para a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

IV – a contratação possui natureza não continuada, não configurando fracionamento indevido de despesa, mas aquisição de bens de consumo comuns, com entregas programadas durante a vigência contratual;

V – a realização da dispensa em meio eletrônico amplia a competitividade, assegura a transparência, a isonomia entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A solução adotada revela-se compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, permitindo o atendimento célere da demanda institucional, a reposição dos estoques de materiais de expediente e a preservação da continuidade das atividades administrativas do CREF9/PR.

.

7. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na **aquisição de materiais de expediente**, destinados à reposição dos estoques do Almoxarifado do Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná (CREF9/PR).

Os materiais enquadram-se como bens de consumo comuns, de uso corrente e amplamente disponíveis no mercado, sendo essenciais às rotinas administrativas da Autarquia.

A entrega do objeto será realizada **em remessa única**, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e demais condições definidas no Termo de Referência.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da contratação pretendida, o CREF9/PR busca promover a reposição dos estoques de materiais de expediente do Almoxarifado.

Especificamente, pretende-se:

I – assegurar a reposição dos materiais necessários ao regular funcionamento das atividades administrativas;

II – garantir a continuidade e a regularidade das rotinas administrativas e operacionais da Autarquia, evitando interrupções decorrentes da indisponibilidade de insumos básicos;

III – proporcionar suporte material adequado à tramitação, formalização e instrução de processos administrativos, bem como à organização e ao arquivamento de documentos e expedientes;

IV – promover maior eficiência administrativa, reduzindo riscos operacionais e retrabalhos decorrentes da falta de materiais essenciais;

VI – preservar a qualidade dos serviços públicos prestados pelo CREF9/PR à sociedade e aos profissionais registrados.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a manutenção da capacidade operacional do CREF9/PR, para a continuidade do serviço público e para o cumprimento de suas atribuições legais e institucionais.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral.

A pesquisa de preços considerou valores praticados por fornecedores do ramo, obtidos por meio de consultas formais, propostas comerciais e/ou bases de dados oficiais e públicas, observando-se a compatibilidade das especificações técnicas dos itens pesquisados com aquelas definidas no Termo de Referência.

Os preços unitários e o valor total estimado da contratação encontram-se discriminados em tabela própria, constante dos autos do processo administrativo, a qual contempla a descrição dos itens, as quantidades estimadas e os respectivos valores unitários e globais.

10. PARCELAMENTO OU AGRUPAMENTO DO OBJETO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, avaliou-se a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação em lotes, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Após análise técnica e econômica, concluiu-se que não é recomendável o parcelamento do objeto em lotes distintos, uma vez que os materiais de expediente a serem adquiridos:

I – possuem natureza homogênea, padronizada e compatível entre si;

II – destinam-se ao mesmo fim institucional, qual seja, a reposição dos estoques do Almoxarifado;

III – serão fornecidos de forma integrada, com fornecimento integral em remessa única;

IV – encontram-se usualmente disponíveis no mercado junto a fornecedores que comercializam o conjunto dos itens de forma conjunta.

O eventual fracionamento do objeto em múltiplos lotes poderia acarretar:

a) aumento dos custos administrativos e operacionais da contratação;

b) maior complexidade na gestão contratual, no controle de fornecimento e no recebimento dos materiais;

c) risco de descompasso entre entregas e necessidades institucionais;

d) perda de economia de escala.

Dessa forma, opta-se pelo agrupamento dos itens em lote único, por se tratar da solução que melhor atende aos princípios da economicidade, da eficiência, da razoabilidade e da vantajosidade, sem prejuízo à competitividade do certame.

Ressalte-se, por fim, que o agrupamento do objeto não configura fracionamento indevido de despesa nem restrição injustificada à competitividade, mas decorre de critério técnico e econômico devidamente motivado nos autos, em conformidade com a legislação vigente.

10. CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida, consistente na aquisição de materiais de expediente destinados à reposição dos estoques do Almoxarifado do Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná (CREF9/PR), mostra-se necessária, adequada, conveniente e oportuna para o atendimento das demandas institucionais.

Restou demonstrado que a insuficiência atual de estoque compromete a continuidade, a regularidade e a eficiência das atividades administrativas da Autarquia, sendo imprescindível a adoção de providências administrativas para o restabelecimento regular e programado dos níveis adequados e seguros de suprimento.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, com a adoção das providências necessárias à formalização do Termo de Referência e à deflagração do procedimento de contratação, em observância aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

Curitiba, 09 de março de 2026.

Felipe de Carvalho de Oliveira
Diretor Executivo